



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2021/00384
INTERESSADOS	Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Itatiba
ASSUNTO	Solicita Reconsideração do Parecer CEE 197/2022
RELATOR	Cons. Roque Theóphilo Júnior
PARECER CEE	Nº 295/2022 CP Aprovado em 17/08/2022

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Cuida-se de expediente encaminhado pela Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e inaugurado pelo Ofício 170/2022–GDS, protocolizado em 21/06/2022, pleiteando reforma, pela Deliberação CEE 02/1998 que cuida de reconsideração e de revisão das decisões do Plenário do Conselho Estadual de Educação, quanto ao Parecer CEE 197/2022, publicado no DOE em 26/05/2022, Seção I, página 23 e à Portaria CEE-GP 270, de 31/05/2022, publicada no DOE de 01/06/2022, Seção I, página 32, relativos ao Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, ofertado pela Fatec Itatiba.

Genericamente, às fls. 201, a Interessada assim se manifesta:

“Esta Unidade do Ensino Superior de Graduação, juntamente com a Direção da Fatec Itatiba, solicita reconsideração da decisão do Plenário do Conselho Estadual de Educação no que diz respeito ao resultado do reconhecimento do referido curso e passa a se manifestar quanto aos itens constantes no Parecer e relatório circunstanciado dos Especialistas.”

O pedido de reconsideração se volta contra a seguinte decisão:

“2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, oferecido pela FATEC Itatiba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos.

2.2 A Instituição deverá observar as recomendações dos Especialistas, como oportunidades de melhoria do projeto pedagógico e da estrutura física da unidade.

2.3 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

2.4 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 13 de maio de 2022.

a) Cons. Décio Lencioni Machado

Relator”

O processo foi distribuído por sorteio à I. Conselheira Iraíde Marques de Freitas Barreiro, cujo laborioso trabalho, de fls. 218 a 222, resultou na seguinte decisão da CES de 27/07/2022:

“2. CONCLUSÃO

2.1 Acolhe-se a reconsideração solicitada pela Instituição em relação ao Parecer CEE nº 197/2022 de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, oferecido pela FATEC Itatiba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

2.2 A Instituição deverá se atentar para o atendimento das recomendações dos Especialistas para o próximo ato regulatório do curso.

2.3 A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 25 de julho de 2022.

a) Cons^a Iraíde Marques de Freitas Barreiro

Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Os Conselheiros Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Jacintho Del Vecchio Junior e Roque Theophilo Junior votaram contrariamente.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eduardo Vella Gonçalves, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Jacintho Del Vecchio Junior, José Adinan Ortolan, Maria Alice Carraturi, Roque Theophilo Junior e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, 27 de julho de 2022.

a) Cons. Roque Theophilo Junior

Vice-Presidente no exercício da Presidência”

Na Sessão Plenária deste E. Colegiado de 03/08/2022, a Insigne Conselheira Relatora sustentou sua decisão. Todavia, não houve aprovação do Parecer da Relatora, votando contrariamente os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Cláudio Mansur Salomão, Débora Gonzalez Costa Blanco, Décio Lencioni Machado, Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior, Ghisleine Trigo Silveira, Jacintho Del Vecchio Junior, José Adinan Ortolan, Kátia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes, Maria Alice Carraturi, Marlene Aparecida Zanata Schneider, Mauro de Salles Aguiar, Roque Theóphilo Júnior, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Thiago Lopes Matsushita.

Coube-me, por designação da Presidente, redigir o voto vencedor, para ser submetido ao Plenário.

1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação CEE 02/1998 autoriza a rescisão de decisão plenária condicionando-a:

Art. 1º [...]

§ 1º - O pedido deverá ser formulado no prazo de trinta (30) dias, apontando expressamente o erro de fato ou de direito em que incidiu o Colegiado ou o fato novo que justifique a reconsideração. [...] (g.n.)

Portanto, a norma indica as condições ou pressupostos para a reconsideração.

A mera irrisignação sem apontar expressamente erro de fato, erro de direito ou fato novo não autoriza a revisão da decisão deste Colegiado.

O Parecer CEE 197/2022 encontra-se absolutamente fundamentado, com detida análise dos pontos positivos, bem como dos pontos negativos do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial - FATEC Itatiba, que foram objeto de escrutínio, conforme determinado pela Deliberação CEE 171/2019.

Vale destacar que a própria Interessada, em suas razões de recurso, reconhece a existência dos pontos não meritórios, prometendo futuro aperfeiçoamento.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos da Deliberação CEE 02/1998, nega-se provimento ao pedido de reconsideração do Parecer CEE 197/2022.

2.2 Confirma-se a decisão recorrida.

São Paulo, 03 de agosto de 2022.

a) Cons. Roque Theóphilo Júnior
Relator Designado

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão do Conselho Pleno, nos termos do Voto do Relator.

A Cons^a Laura Laganá declarou-se impedida de votar.

As Conselheiras Eliana Martorano Amaral e Iraíde Marques de Freitas Barreiro votaram contrariamente.

Sala “Carlos Pasquale”, em 17 de agosto de 2022.

Cons^a Ghisleine Trigo Silveira
Presidente